



ITEM 3.2.3 - IN 68/2020

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Emitente: Secretaria de Controle Interno.

Unidade Gestora: 030901 – Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Funepj

Gestores Responsáveis: Aline Carolino Santos Davel – Secretária Geral

Exercício: 2024.

1. RELATÓRIO

1.1 Introdução.

Conforme disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esta unidade de controle interno realizou procedimentos de controle no exercício supramencionado, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos, quando for o caso, das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de procedimento	Procedimento	Processo Administrativo
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e Intangíveis, registro contábil compatibilidade com inventário.	Lei 4.320/64, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36, Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18.	Exame de registros auxiliares	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	7002655-50.2025.8.08.0000
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Exame de registros auxiliares; Circularização	Verificar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados, contêm informações necessárias e suficientes para sua caracterização, e possuem a indicação do(s) agente(s)	7002655-50.2025.8.08.0000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

				responsável(is) por sua guarda e administração.	
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental);	Avaliar se as disponibilidades Financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	7002655-50.2025.8.08.0000
1.3.4	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	7002655-50.2025.8.08.0000
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	LC 101/2000, art. 42.	Análise documental	Verificar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	7002655-50.2025.8.08.0000
1.4.7	Despesas com pessoal; limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Conformidade (Revisão Analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	7004571-56.2024.8.08.0000
1.4.9	Limites constitucionais e legais	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	7002655-50.2025.8.08.0000
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial - Vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	7004571-56.2024.8.08.0000
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite - providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	7004571-56.2024.8.08.0000
1.5.1	Documentos integrantes da PCA- - compatibilidade com o normativo do TCE.	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	7002655-50.2025.8.08.0000



2.2.13	Créditos adicionais - autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Conformidade (Verificação documental).	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	7002655-50.2025.8.08.0000
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	7002655-50.2025.8.08.0000

1.2 Constações e proposições.

Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das fiscalizações finalizadas assim como as respectivas proposições ou alertas emitidos:

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7005876-12.2023.8.08.0000.	Contrato de manutenção predial: CF008/2020	<ol style="list-style-type: none">1) Deficiência na qualidade dos serviços de manutenção;2) Utilização de tintas de qualidade inferior ao contratado;3) Comprovação de formação, qualificação e experiência de funcionários da contratada em desconformidade com o exigido no Termo de Referência;4) Ordens de serviço com dados incompletos, dificultando a fiscalização;5) Descumprimento de procedimentos de execução contratual exigidos no termo de referência;6) Pontos de ineficiência encontrados no gerenciamento das demandas de manutenção;	1. Recomendar a ciência do teor deste relatório ao Secretário de Engenharia e aos gestores dos contratos de manutenção predial para que informem se o novo contrato (CF001/2024) possui controles ou procedimentos capazes de evitar as fragilidades apontadas nesta auditoria, com ênfase no controle de materiais, sistema informatizado de gerenciamento de chamados, transporte de funcionários e fiscalização da qualidade dos serviços. Simultaneamente, que o gestor do contrato CF008/2020 intensifique os controles de materiais (tais como: visitas periódicas ao almoxarifado; solicitação de relatórios fotográficos ao fiscal setorial/contratada; obrigatoriedade de apresentação, ao responsável por receber o serviço, dos materiais a serem utilizados e de fornecimento de informações gerais quanto à execução da demanda, etc.), sobretudo para os de maior custo, até o fim do contrato (fevereiro de 2025).	Em monitoramento.
Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação



7008410-89.2024.8.08.0000	Auditoria Extraordinária: Contratação de videomonitoramento integrado	<ol style="list-style-type: none">1. Ausência de designação da Equipe de Planejamento para a Contratação- EPC.2. Documento de Formalização de Demanda (DFD) com informações insuficientes;3. Estudo Técnico Preliminar com justificativa insuficiente da estimativa de quantidades dos equipamentos a serem adquiridos;4. Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência sem estimativa de preço da contratação;5. Análise de Riscos da contratação necessita de complementação;6. O Estudo Técnico Preliminar não apresenta um comparativo com a opção de locação dos equipamentos que serão adquiridos, ou justificativa pela ausência;7. Falta de detalhamento no Estudo Técnico Preliminar sobre o destino dos equipamentos que serão substituídos e forma de descarte;8. O Termo de Referência não apresenta justificativa para a não exigência de amostra dos equipamentos para análise;9. O TR não informa os locais de instalação das câmeras para o fornecedor estimar seus custos e apresentar sua proposta, mas exige declaração do fornecedor afirmando que tem ciência de todas as condições peculiares à execução do contrato;10. O Termo de Referência não apresenta justificativa suficiente para o não parcelamento do objeto da contratação;11. A pesquisa direta de preços não contém justificativa pela escolha dos fornecedores consultados.	<p>01) Que a Administração do TJES avalie regulamentar a designação da Equipe de Planejamento das Contratações, para as contratações em geral. Boa prática sugerida: Decreto 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, do Estado de Goiás, especialmente artigos 4º e 9º;</p> <p>02) Como a demanda já foi oficializada, que o novo Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência contenham informações complementares, como por exemplo: estimativa de quantidade de equipamentos que serão adquiridos, quantos prédios do Poder Judiciário estão sem cobertura de sistema de videomonitoramento, motivo da necessidade de substituição do sistema atual (sistema obsoleto, ou apresentando defeitos, alto custo de manutenção, etc.), dentre outras;</p> <p>03) Que o ETP seja complementado com justificativa mais detalhada para a estimativa das quantidades a serem contratadas;</p> <p>04) Que o ETP seja complementado com justificativa mais detalhada para a estimativa das quantidades a serem contratadas;</p> <p>05) Que seja avaliada a necessidade de se complementar a análise de risco da contratação, aventando as diversas situações que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;</p> <p>06) Que o Estudo Técnico Preliminar seja complementado com a informação da possibilidade de locação ou não dos equipamentos. Caso seja possível, que seja inserida a fundamentação da vantajosidade, caso mantenha a opção de compra;</p> <p>07) Que seja avaliada a possibilidade de retificação do ETP, incluindo informações complementares sobre a forma de descarte dos equipamentos que serão substituídos, ou até mesmo</p>	Em monitoramento.
---------------------------	---	--	--	-------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo	Objeto	Constatações	Proposições / Alertas	Situação
7009797-42.2024.8.08.0000	Auditoria Extraordinária: obra de construção do novo fórum do município de Alegre.	<p>1. O prazo de execução da obra foi estendido em 239 (duzentos e trinta e nove) dias . Existe pleito de mais 97 (noventa e sete) dias de prorrogação, com solicitação somente em 02/09/2024, quando o prazo de execução após o 3º adi vo encerrou em 26/07/2024;</p> <p>2. O custo total da obra está abaixo da média de mercado, embora tenha sofrido um aumento significativo da primeira para a segunda contratação em virtude do aumento expressivo no valor dos insumos (materiais e mão de obra) provocado pela pandemia de Covid-19 e dos 14 (quatorze) meses de paralisação da obra ;</p>	<p>considerar a possibilidade de leilão de bens inservíveis, caso viável;</p> <p>08) Que se estude a viabilidade de prever no edital a análise de amostra do licitante provisoriamente vencedor, ou que seja justificado os motivos de não exigi-la;</p> <p>09) Que se avalie a viabilidade de inclusão no Termo de Referência a previsão de vistoria prévia do licitante nos locais de instalação ou a substituição por declaração, nos termos do § .3º do art. 63 da lei 14.133/21;</p> <p>10) Que a possibilidade ou não do parcelamento do objeto, seja melhor justificada, ou justificada sua ausência;</p> <p>11) Que seja inserida nos autos a justificativa da escolha dos fornecedores, conforme determina o inciso IV, do §1º, do art. 23 da Lei 14.133/21;</p> <p>12) Que a Administração mantenha um programa de capacitação periódica dos servidores com ênfase no planejamento das compras públicas e elaboração dos seus documentos e controle de qualidade realizado pelos responsáveis por sua revisão e aprovação.</p>	Em monitoramento



		<p>3. A situação da obra é compatível com os desembolsos efetuados pela Administração. Contudo, o atraso na entrega da obra gera custos adicionais para o judiciário, sobretudo referente às horas de trabalho dos integrantes da equipe da Secretaria de Engenharia envolvidos com a contratação e respectivas diárias para visita da obra.</p>		
--	--	--	--	--

Além dos procedimentos acima descritos, a Secretaria de Controle Interno também desenvolveu as seguintes atividades de fiscalização em 2024 no Funepj:

a) Avaliação preventiva de contratações, com objetivo de alertar a gestão quanto a possíveis riscos de inconformidades em algumas contratações, com foco na fase interna do processo. Em 2024 foram avaliados os seguintes processos de contratação:

Processo	Objeto
7003309-71.2024.8.08.0000	Aquisição de equipamentos para captação de imagem, áudio e vídeo.
7003236-02.2024.8.08.0000	Registro de preços de mobiliário em geral
7003147-76.2024.8.08.0000	Registro de preços de condicionadores de ar.
7002737-18.2024.8.08.0000	Registro de preços de materiais para almoxarifado.

1.3 Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal.

Neste tópico, analisaremos alguns índices de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, a partir dos demonstrativos contábeis Unidade Gestora Fundo Especial do Poder Judiciário do exercício de 2024.

1.3.1 – Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário, definido pela Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. A dotação atualizada da despesa do Funepj foi de R\$ 281.905.716,04.

a) **Quociente da Execução da Despesa:** É resultante da relação entre a Despesa Executada e Dotação atualizada. Observa-se que o Funepj executou 79% das despesas previstas.



<u>Despesa executada</u>	<u>222.924.430,06 = 0,79</u>
Dotação atualizada	281.905.716,04

b) **Quociente do Resultado Orçamentário:** É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa empenhada. Observa-se que a realizada foi 33% superior à despesa executada, resultando em um superávit de R\$ 74 milhões.

<u>Receita Realizada</u>	<u>296.948.157,61 = 1,33</u>
Despesa executada	222.924.430,06

1.3.2 – Balanço Financeiro.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

a) **Quociente da Execução Financeira:** É a representação na forma de índice do resultado financeiro do exercício. Observa-se que os ingressos de recursos no exercício de 2024 foram 36,9% superiores aos gastos.

<u>Total dos ingressos (orçam.+extraorçamentários)</u>	<u>403.593.473,41 = 1,369</u>
Total dos dispêndios (orçam.+extra-orçamentários)	294.740.162,85

b) **Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** É resultante da relação entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior. Indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Observa-se que o saldo em caixa no final de 2024 foi 37,7% superior ao saldo de 2023, o que representa um acréscimo de R\$ 108 milhões nas disponibilidades do Funepj.

<u>Saldo p/o exercício seguinte</u>	<u>397.591.677,93 = 1,377</u>
Saldo do exercício anterior	288.738.367,37

1.3.3 – Demonstração Das Variações Patrimoniais.

Segundo a Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.



a) Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais: É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. As variações aumentativas foram 93,6% superiores às variações diminutivas, ou seja, o resultado patrimonial foi positivo em R\$ 192,8 milhões no período.

<u>Total das Variações Aumentativas</u>	<u>398.902.164,96 = 1,936</u>
Total das Variações Diminutivas	206.046.617,97

1.3.4 – Balanço Patrimonial.

O Balanço Patrimonial, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como, os atos potenciais, que são registrados em contas de natureza de controle.

a) Liquidez Corrente (LC): Demonstra quanto a entidade poderá dispor de recursos a curto prazo para cumprir suas obrigações também de curto prazo, ou seja, com vencimento em 12 meses. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação de curto prazo, o Funepj dispõe de R\$ 7,28 para sua quitação.

<u>Ativo Circulante</u>	<u>401.157.548,89 = 7,28</u>
Passivo Circulante	55.094.329,10

b) Liquidez Geral (LG): Esse índice demonstra a capacidade da entidade em honrar todos os seus compromissos, contando com seus recursos de curto e longo prazo. De acordo com o índice obtido, para cada R\$ 1,00 de obrigação o Funepj dispõe de R\$ 7,28 para sua quitação. O índice foi o mesmo do alcançado na liquidez corrente, tendo em vista que o Funepj não possui ativos realizáveis em longo prazo e obrigações exigíveis em longo prazo.

<u>Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<u>401.157.548,89 = 7,28</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	55.094.329,10

c) Endividamento Geral (EG): Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. De acordo com o índice obtido, 5% do Ativo do Funepj está comprometido com obrigações assumidas, seja de curto ou longo prazo.

<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>	<u>55.094.329,10 = 0,05</u>
Ativo Total	1.063.591.565,82



d) Composição do endividamento: Esse índice demonstra a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. De acordo com o índice obtido, 100% das obrigações do Funepj são de curto prazo, ou seja, são exigíveis em até 12 meses.

<u>Passivo Circulante</u>	<u>55.094.329,10 = 1,00</u>
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	55.094.329,10

e) Liquidez imediata: Esse índice indica a saúde financeira da entidade no curtíssimo prazo, demonstrando quanto do dinheiro disponível em caixa consegue cobrir suas obrigações de curto prazo. O Funepj possui em caixa 7,22 vezes o valor de suas obrigações de curto prazo.

<u>Caixa e Equivalente Caixa</u>	<u>397.591.677,93 = 7,22</u>
Passivo Circulante	55.094.329,10

A Disponibilidade de Caixa líquida do Funepj em 31/12/2024, após a dedução dos Restos a Pagar Não Processados inscritos, foi de **R\$ 287.439.525,81**, apresentando aumento de 39,76% em relação a 2023:

Evolução da Disponibilidade de Caixa Líquida após inscrição de RAP -FUNEPJ		
Período	Valor em R\$	Evolução em %
2023	205.669.691,36	
2024	287.439.525,81	39,76%

Pela análise dos índices alcançados pelo Funepj, conclui-se que essa Unidade Gestora possui recursos suficientes para cumprir suas obrigações financeiras.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO.

Examinamos a prestação de contas anual, relativa ao exercício de 2024, elaborada sob a responsabilidade da Sra. Aline Carolino Santos Davel, Secretária Geral do Tribunal de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 01 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular sem ressalvas**.

É o parecer.

Vitória, 24 de março de 2025.

Frederico de Sá Magalhães
Coordenador de Auditoria

José Adriano Pereira
Secretário de Controle Interno